

Viçosa do Ceará/CE, em 25 de setembro de 2023.

Ao Pregoeiro Municipal,

Sr. Pregoeiro,

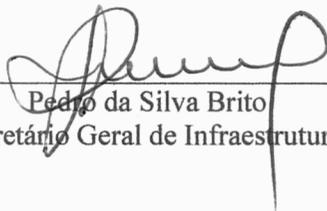
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE09/2023-SEINFRA/SRP.

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES.

Com base no **Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações**, **RATIFICO** o julgamento do Pregoeiro do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante a procedência parcial ao recurso da empresa: **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.390.052/0001-11** e pela improcedência das contrarrazões interposto pela empresa: **TECTRANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.832.591/0001-02**. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE09/2023-SEINFRA/SRP, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMAFÓRICO VEICULAR, DE PEDESTRES E POSTES COLONIAIS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, **vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



\_\_\_\_\_  
Pedro da Silva Brito  
Secretário Geral de Infraestrutura